



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.074/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis aos beneficiários que específica, pertencentes ao loteamento público municipal urbano denominado VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 05.12.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis aos beneficiários abaixo descritos, pertencentes ao Loteamento Público Municipal Urbano denominado VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, nesta cidade de Amambai, como segue:

BENEFICIÁRIO (A)	RG / CPF ou TE	LOTE	QUADRA
José Luiz de Souza	177 098 988 – 90	03	A
Josivaldo Silva	002 919 851 – 81	05	B
Antonio Antunes Nogueira	740 884 670 – 00	07	B
Noeli Pereira	013 210 121 – 10	08	B
Aureliano Lopes	436 559 201 – 72	11	B
Josiane da Silva Nantes	315 674 868 – 43	13	B
Maria Vieira de Souza	007 328 101 – 83	16	B
Vanderlis dos Santos de Oliveira	927 710 761 – 87	19	B
Flori Pereira Balta	325 139 921 – 72	23	B
Cleide Antunes Mera da Silva	030 986 161 – 64	01	C
Juliano Antunes Espíndola	021 233 991 - 59	05	C
José Virissimo dos Santos	319 848 / SSP/PR	06	C
Elio Ferreira de Souza	019 320 211 – 59	02	D
Ana Maria Ribeiro	937 354 051 – 34	04	D
Cristiane Rosa da Silva	008 537 961 – 14	09	D
Alcemir Nunes de Souza	1 405 877 / SSP/MS	01	E
Nadir Jará	016 696 701 – 71	03	F
Joana Gonçalves	017 741 031 – 09	04	F
Maria Rosa Augusto	003 955 551 – 83	05	F
Roseli Prado dos Santos	027 014 371 – 80	05	G
Gilberto Colman Chaves	035 870 241 – 03	06	G
Edenilsa Franco	19037001970 – 1ª Zona	07	G
Apolonia Franco	003 643 501 – 56	08	G
José Luiz Nunes	949 910 571 – 91	10	G



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Livrado Ramôa Paredes	1 213 308 / SSP/MS	12	G
Márcio Foschiera	024 839 851 – 22	05	H
Angela Gonçalves da Silva	936 578 541 – 34	01	I
Jorge Romeiro Ramires	559 929 271 – 15	02	I
Márcio Dutra dos Santos	1 402 180 / SSP/MS	03	I
Justo Fernandes	188 330 / SSP/MS	04	I
Ramão Adilson Cristaldo	396 599 841 – 20	07	I
Diolanda Gadea Rodrigues	023 383 061 – 80	08	I
Roseluze de Sorrilha Ribeiro	949 129 631 – 00	10	I
Gezuino Rodrigues Gadea	731 429 212 – 49	11	I
Arcelino Ostemberg da Cruz	010 658 541 – 02	04	J

Art. 2º Os imóveis deverão ser destinados à moradia dos beneficiários, ficando proibido a venda, doação, cessão, permuta ou transferência a qualquer outro título no prazo de 05 (cinco) anos, devendo constar obrigatoriamente da escritura pública a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com acessões e benfeitorias, se os donatários desviarem a finalidade prevista neste artigo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2007.

REGISTRADA:
Publicada em: 07.12.07

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DÍOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal